



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

PROJETO X

**Apoio a Projetos Criativos e Inovadores
de Jovens do Concelho de Sesimbra**



câmara
municipal
sesimbra

Projeto X é um programa, promovido pelo Gabinete Municipal de Juventude (GMJ), da Câmara Municipal de Sesimbra, que define a forma de apoio a projetos apresentados por jovens ou grupos informais de jovens, de modo a possibilitar o desenvolvimento de projetos criativos e inovadores, proporcionando um estímulo e apoio à capacidade de iniciativa e ao empreendedorismo dos jovens no Concelho de Sesimbra.

Os projetos devem ter um impacto positivo junto da comunidade local podendo enquadrar-se nas seguintes áreas: Cultural, Artística, Social, Ambiental, Saúde, Comunicação, ou outra que se julgue do interesse juvenil.

1º - OBJETO

1 – As presentes normas estabelecem os termos e as condições aplicáveis ao **PROJETO X** – Programa de Apoio a Projetos Criativos e Inovadores de Jovens do Concelho de Sesimbra.

2 – O programa tem como objetivo apoiar, valorizar e dar visibilidade a projetos criados e implementados por jovens do concelho de Sesimbra.

3 – O programa consiste em incentivar o potencial criativo e inovador existente no público jovem, dando relevância a estas competências no desenvolvimento pessoal, social e económico, bem como fomentar o espírito comunitário nos jovens através do desenvolvimento de projetos ao serviço da comunidade e que permitirá valorizar o currículo do jovem ou jovens envolvidos.

2º - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Podem participar todos os interessados que reúnam os seguintes requisitos:

- a) Ter completado 18 anos à data de candidatura (pelo menos o representante, em caso de candidatura em grupo);
- b) Possuir idade máxima de 30 anos, inclusive, à data de conclusão do projeto;
- c) Residir no Concelho de Sesimbra com comprovativo das Finanças.

2 - A candidatura ao PROJETO X - Apoio a Projetos Criativos e Inovadores de Jovens do Concelho de Sesimbra, implica a aceitação das presentes normas.

3 - Todos os candidatos tomam conhecimento e aceitam a divulgação, publicação, ou utilização gratuita do nome ou da imagem dos projetos apresentadas em iniciativas da Câmara Municipal de Sesimbra.

3º - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

1 – As candidaturas devem ser apresentadas entre Janeiro e Setembro de cada ano civil e devem contemplar apenas iniciativas ou projetos passíveis de serem implementados no mesmo ano.

2 – Todas as candidaturas devem ser apresentadas em formulário de candidatura próprio, disponível no sítio da Internet da Câmara Municipal de Sesimbra ou no Facebook do Gabinete da Juventude, devidamente preenchido.

2.1 – A falta de algum dos requisitos solicitados no formulário de candidaturas não implica a sua rejeição.

2.2 – Os candidatos são convidados a suprir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a omissão do requisito em falta no formulário de candidatura.

2.3 – Findo o prazo referido no número anterior sem que a omissão tenha sido suprida, a candidatura considera-se excluída.

3 - A candidatura pode ser apresentada individualmente ou em grupo sendo 6 (seis) o máximo de elementos aceites, devendo ser definido apenas um elemento como representante para fins de formalização dos procedimentos necessários, sendo que este tem de reunir as condições de participação, previstas no artigo 2.º das presentes normas. Esta norma não implica que, no momento da implementação do projeto, não se possa contar com a colaboração de voluntários ou colaboradores externos ao mesmo.

4 - Podem ser solicitados, aos candidatos, a apresentação de outros documentos e/ou os esclarecimentos necessários à apreciação das candidaturas.

4º - PROCESSO DE SELEÇÃO

1 – O processo de seleção é constituído por duas fases:

- a) **Primeira Fase** - Avaliação do projeto;
- b) **Segunda Fase** - Entrevista presencial ao (s) candidato (s).

2 – A ponderação de cada um dos critérios de seleção é definida através de uma grelha aprovada pela Câmara Municipal.

3 – Realizada a primeira fase de seleção, são considerados excluídos os projetos com avaliação inferior a 50%.

4 – A equipa do GMJ estará disponível para reunir, caso seja do interesse do candidato, de forma a apoiar a elaboração da candidatura.

5º - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 - Primeira Fase – Avaliação do Projeto

- a) Currículo e habilitações académicas ou formação formal ou informal adequada ao projeto proposto devidamente comprovadas;
- b) Número de beneficiários diretos a abranger pelo projeto;
- c) Impacto junto da comunidade;
- d) Inclusão de grupos-alvo de risco;
- e) O carácter inovador do projeto;
- f) Conhecimento da rede de agentes envolvidos na área do projeto;
- g) Adequação entre o orçamento proposto e a proposta apresentada;

2 – Segunda Fase - Entrevista presencial ao(s) candidato(s)

- a) Capacidade de apresentação do projeto;
- b) Demonstrar pró-atividade, espírito de iniciativa, dinamismo, empreendedorismo, organização e responsabilidade;
- c) Verificar disponibilidade para deslocação necessária à implementação do projeto;
- d) Atestar conhecimento da área de implementação do projeto proposto;
- e) Aferir disponibilidade de tempo durante o período que decorre a ação.

6º - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS

1. Os apoios atribuídos neste programa poderão ser de ordem logística, financeira ou ao nível de recursos humanos.

2 - O montante financeiro disponível para atribuição no âmbito deste programa é definido anualmente e está sujeito às verbas disponíveis em Orçamento Municipal.

3 - Os apoios financeiros a projetos, em caso de aprovação, são distribuídos pelos mesmos à medida que vão sendo apresentados e aprovados. Uma vez esgotada a verba prevista para os apoios financeiros nesse ano, o programa continuará disponível para apoiar novos Projetos X mas apenas na sua vertente de apoio logístico e ao nível dos recursos humanos.

4 – A admissão e aprovação de uma candidatura, não confere automaticamente o direito à atribuição de apoio financeiro.

5 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar ao proponente a verificação do apoio solicitado, bem como as justificações que julgar necessárias ou a apresentação de faturas/recibos.

6 – A forma de atribuição do apoio deverá ser definida caso a caso, sendo possível ser atribuído numa só tranche ou em diversas tranches, consoante a tipologia e organização do projeto, cabendo essa decisão à autarquia.

7º - ALTERAÇÃO OU ANULAÇÃO DE PROJETOS

1 – O(s) candidato(s) não pode(m) interromper, cancelar ou alterar a implementação do projeto apresentado sem prévio conhecimento e aprovação, por escrito, da Câmara Municipal.

2 – Qualquer pedido de alteração deverá ser comunicado formalmente, por escrito, e devidamente fundamentado.

3 – O apoio a atribuir pode ser suspenso se se verificarem as seguintes situações:

- a) Prestação de falsas declarações;
- b) Não cumprimento das obrigações previstas nas presentes normas;
- c) A não concretização do projeto.

8º - ACOMPANHAMENTO

Os projetos a apoiar são monitorizados e acompanhados pela Câmara Municipal de Sesimbra através dos técnicos do Gabinete

de Juventude ou de outros serviços da autarquia que se julguem necessários devido à especificidade dos projetos.

9º - RELATÓRIO FINAL

1 - No final da implementação dos projetos, num período de até um mês depois, os candidatos devem apresentar o relatório final destinado à avaliação das ações desenvolvidas.

2 – Findo o projeto ou iniciativa, e após a receção do relatório, a autarquia atribuirá ao elemento ou elementos que constituíram o grupo de trabalho, uma carta de recomendação para efeitos de currículo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As presentes normas podem a todo o tempo ser alteradas, sendo as modificações introduzidas de execução imediata.

2 - Os projetos desenvolvidos ao abrigo do

PROJETO X devem mencionar explicitamente o apoio da Câmara Municipal de Sesimbra.

3 - Os casos omissos são resolvidos pela Câmara Municipal de Sesimbra tendo como base a legislação aplicável em vigor.